



Caderno de estudos

CLT

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ATUALIZAÇÕES

Até **2024.3**, 25.04.2024

SUMÁRIO

ATUALIZAÇÃO 2024.3	3
DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	3
ATUALIZAÇÃO 2024.2	4
DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	4
ATUALIZAÇÃO 2024.1	5
DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	5



ATUALIZAÇÃO 2024.3

DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

- INCLUSÃO** do inciso IX no art. 200, com redação dada pela Lei 14.846/24.



ATUALIZAÇÃO 2024.2

DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

- REVOGAÇÃO** da alínea "a" do art. 708, nos termos da Lei 14.824/24.
- REVOGAÇÃO** da Seção VIII do Capítulo V do Título VIII, nos termos da Lei 14.824/24.



ATUALIZAÇÃO 2024.1

Foram realizadas diversas alterações nos materiais, como redimensionamento de fontes, revisão de comentários e ajustes nas tabelas, melhorando toda a organização do conteúdo.

Nossa recomendação é a atualização completa do material pela nova edição (2024), mas caso não deseje substituir o seu material (edição 2023), listaremos aqui as alterações legislativas/jurisprudenciais mais recentes.

DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

- INCLUSÃO** da TABELA “Consolidação das Leis do Trabalho” antes do art. 1º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 2º, § 1º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO e das TABELAS “Grupo econômico - Conceito e formas”, “Grupo econômico - Requisitos”, “Consequências jurídicas do reconhecimento do grupo econômico”, “Grupo econômico rural” e “Enunciados da II Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho sobre grupo econômico” após o art. 2º, § 3º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. 3º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS e da TABELA “Viagens para a participação em cursos e treinamentos exigidos pela empresa e tempo à disposição do empregador” após o art. 4º.
- INCLUSÃO** da TABELA “Enunciados relevantes da III Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho” após o art. 6º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 8º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 10.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 11, § 2º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 11, § 3º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 11-A, § 1º.
- INCLUSÃO** da TABELA “Prescrição intercorrente” após o art. 11-A.
- EXCLUSÃO** da TABELA “Súmulas e OJs do TST” e **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO e das TABELAS “Prescrição” e “Súmulas relevantes sobre prescrição” após o art. 12.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 40.
- MODIFICAÇÃO** do COMENTÁRIO após o art. 58, § 2º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. 58, § 2º
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 59, *caput*.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 59.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 59-A.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 60.

- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 62.
- MODIFICAÇÃO** da TABELA “Súmulas e OJs do TST” após o art. 65.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 74, § 2º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 193, § 2º.
- INCLUSÃO** do § 5º ao art. 193, com redação dada pela Lei 14.766/23.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO antes do art. 235-A.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 384.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 448.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 457, § 2º.
- INCLUSÃO** da TABELA “As gorjetas não se incluem na base de cálculo do Simples Nacional” após o art. 457, § 3º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 461.
- INCLUSÃO** da TABELA “A dispensa em massa de empregados deve ser precedida da tentativa de diálogo entre a empresa e o sindicato dos trabalhadores” após o art. 477.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 487, I.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO e da TABELA “Súmulas do TST sobre aviso prévio” após o art. 491.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 511.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 513, a.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após ao art. 522.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. 526, parágrafo único.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 544.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 577.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. 579.
- INCLUSÃO** da TABELA “Princípios do Direito Coletivo segundo Maurício Godinho Delgado” antes do art. 611.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO e da TABELA “Normas coletivas expiradas só podem ser mantidas com nova negociação” após o art. 611.
- INCLUSÃO** da TABELA “Instrumento coletivo x Cláusulas contratuais” após o art. 614.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 617.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 630, § 5º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 642-A.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. 654, § 4º, a.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 656, § 3º.

MATERIAL PARA ATUALIZAÇÃO

ACESSE NOSSO SITE PARA
CONHECER TODOS OS MATERIAIS

www.legislacao360.com.br

MAIS CONTEÚDOS
E ATUALIZAÇÕES!

